



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 044/2026

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 7.742/2026

SISTEMA FIORILLI Nº 011153/2026

DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representada pela SECRETÁRIA **Sra JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, a ser publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 19 de agosto de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	MAGAPE COMERCIO DISTRIBUIDORA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Berta Buhrhein nº 173, Vila São João
C.N.P.J.	02.365.458/0001-70
INSC. ESTADUAL:	415.226.458.116
CIDADE /ESTADO:	Leme/SP
CEP:	13.614-100
EMAIL:	
FONE:	(19) 97150 3187
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ APARECIDO DE MAGALHÃES
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA EMBALAGEM	QTD	VALOR UNIT	TOTAL DO ITEM
01	1	110.001.001	Biscoito de Maisena: produto obtido a partir de farinha de trigo e amido, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura crocante, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	SOL 340G	15060	R\$ 4,42	R\$66.565,20
	2	110.001.002	Biscoito Tipo Rosquinha: produto obtido a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, disponível em sabores diversos; apresentando características sensoriais próprias, com textura crocante, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	RANCHEIRO 500G	17160	R\$ 6,56	R\$112.569,60
	3	110.001.003	Biscoito Recheado: produto obtido a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com recheio em sabores diversos; apresentando características sensoriais próprias, com textura crocante do biscoito e consistência adequada do recheio, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade	BAUDUCCO 130 g	9000	R\$ 2,56	R\$23.040,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
VALOR GLOBAL LOTE 01 - R\$ 202.174,80							
02	1	110.001.004	Fermento Químico: produto em pó utilizado para fermentação de massas alimentícias, composto por substâncias químicas permitidas pela legislação vigente; apresentando características próprias de uso culinário, com ação fermentativa adequada para preparo de massas em geral; livre de impurezas, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem apropriada para conservação e proteção do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	APTI 100 g	748	R\$ 3,65	R\$2.730,20
	2	110.001.005	Fermento Biológico (10 g): produto composto por leveduras selecionadas, destinado à fermentação de massas de panificação, conforme legislação vigente; apresentando características próprias de uso culinário, com ação fermentativa adequada para produção de pães e massas similares; podendo ser apresentado nas formas fresca ou seca, conforme especificação; livre de impurezas, odores estranhos e materiais contaminantes; acondicionado em embalagem apropriada para conservação e manutenção de sua atividade biológica; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	APTI 10 g	700	R\$ 1,62	R\$1.134,00
	3	110.001.006	Fermento Biológico (500 g): produto composto por leveduras selecionadas, destinado à fermentação de massas de panificação, conforme legislação vigente; apresentando características próprias de uso culinário, com ação fermentativa adequada para produção de pães e massas similares; podendo ser apresentado nas formas fresca ou seca, conforme especificação; livre de impurezas, odores estranhos e materiais contaminantes; acondicionado em embalagem apropriada para conservação e manutenção de sua atividade biológica; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	APTI 500 g	300	R\$ 15,23	R\$4.569,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - R\$ 8.433,20							
03	1	110.001.007	Açúcar de Confeiteiro: produto obtido a partir do açúcar refinado, finamente moído, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura extremamente fina, cor branca, sabor doce característico, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	UNIÃO 500 g	300	R\$ 4,63	R\$1.389,00
	2	110.001.008	Açúcar Refinado: produto obtido a partir da cana-de-açúcar, submetido ao processo de	CARAVELAS 1 kg	330	R\$ 3,92	R\$1.293,60

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			refino, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com cristais uniformes, cor branca, sabor doce característico, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
	3	110.001.009	Açúcar Cristal: produto obtido a partir da cana-de-açúcar, submetido ao processo de cristalização, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com cristais grandes e uniformes, cor branca, sabor doce característico, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	CRISNEVE 5 kg	5050	R\$ 13,75	R\$69.437,50

VALOR GLOBAL LOTE 03 - R\$ 72.120,10

04	1	110.001.010	Refrigerante (200 mL): bebida não alcoólica gaseificada, composta por água potável, açúcar ou edulcorantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com sabor, odor e cor característicos do tipo e sabor especificado, livre de impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem individual de 200 mL, adequada à conservação do produto e manutenção da carbonatação; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	REFRIKO 200 mL	13900	R\$ 1,28	R\$17.792,00
	2	110.001.011	Refrigerante (600 mL): bebida não alcoólica gaseificada, composta por água potável, açúcar ou edulcorantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com sabor, odor e cor característicos do tipo e sabor especificado, livre de impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem de 600 mL, adequada à conservação do produto e manutenção da carbonatação; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	ALIANÇA 600 mL	2050	R\$ 3,43	R\$7.031,50
	3	110.001.012	Refrigerante (2 L) (diet): bebida não alcoólica gaseificada, composta por água potável, edulcorantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com sabor, odor e cor característicos do tipo e sabor especificado, livre de impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem de 2 L, adequada à conservação do produto e manutenção da carbonatação; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	POTY 2 L	3680	R\$ 4,91	R\$18.068,80

VALOR GLOBAL LOTE 4 - R\$ 42.892,30

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	1	110.001.013	Paçoca: produto alimentício obtido a partir de amendoim torrado e moído, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura esfarelada ou compactada, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	MORENINHA 1 kg	1106	R\$ 15,89	R\$17.574,34
	2	110.001.014	Pê de Moleque: produto alimentício à base de amendoim e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura crocante, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	RICCO 1 kg	1106	R\$ 17,44	R\$19.288,64
	3	110.001.015	Pê de Moça: produto alimentício à base de amendoim e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura macia, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	HIGA 1 kg	1200	R\$ 17,95	R\$21.540,00
	4	110.001.016	Doce de Leite: produto alimentício obtido a partir do leite e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura cremosa ou pastosa, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, cristais de açúcar excessivos e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	FRIMESA 400 g	5210	R\$ 5,95	R\$30.999,50
	5	110.001.017	Doce de Goiaba: produto alimentício obtido a partir da polpa de goiaba e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura pastosa ou firme, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, cristais de açúcar excessivos e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	PREDILETA 500 g	3250	R\$ 4,34	R\$14.105,00
	6	110.001.018	Doce de Abóbora: produto alimentício obtido a partir da polpa de abóbora e açúcar, podendo	CLAMEL 1 kg	900	R\$ 18,23	R\$16.407,00

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura pastosa ou em pedaços, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, cristais de açúcar excessivos e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
	7	110.001.019	Pirulito: produto alimentício à base de açúcar, xarope de glicose e aromatizantes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com formato sólido, cor, sabor e odor característicos, podendo apresentar diferentes sabores, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	BIG 500 g	3900	R\$ 9,62	R\$37.518,00
	8	110.001.020	Bala Mastigável: produto alimentício à base de açúcar, xarope de glicose e aromatizantes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura macia e mastigável, cor, sabor e odor característicos, podendo apresentar diferentes sabores, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	FLORESTA 500 g	4780	R\$ 6,52	R\$31.165,60
VALOR GLOBAL LOTE 5 - R\$ 188.598,08							
06	1	110.001.021	Creme de Leite: produto alimentício obtido a partir da gordura do leite, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura cremosa, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, separação excessiva de fases e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	ITALAC 200 g	4190	R\$ 2,39	R\$10.014,10
	2	110.001.022	Leite Condensado: produto alimentício obtido a partir do leite e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura cremosa e consistente, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, cristalização excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	MARAJÓARA 395 g	4190	R\$ 5,04	R\$21.117,60
VALOR GLOBAL LOTE 6 - R\$ 31.131,70							
07	1	110.001.023	Feijão Carioca: produto alimentício constituído de grãos de feijão da espécie Phaseolus	CLADO NOBRE	2200	R\$ 7,88	R\$17.336,00

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme1.doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			vulgaris, tipo carioca, classificação tipo 1, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com grãos íntegros, secos, limpos, de coloração e tamanho característicos, livre de sujidades, insetos, impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	1 kg			
	2	110.001.024	Feijão Preto: produto alimentício constituído de grãos de feijão da espécie Phaseolus vulgaris, tipo preto, classificação tipo 1, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com grãos íntegros, secos, limpos, de coloração preta característica, livre de sujidades, insetos, impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	KCALDO 1 kg	1000	R\$ 7,51	R\$7.510,00
VALOR GLOBAL LOTE 7 - R\$ 24.846,00							
08	1	110.001.025	Arroz Agulhinha: produto alimentício constituído de grãos de arroz da espécie Oryza sativa, tipo agulhinha, classificação tipo 1, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com grãos inteiros, secos, limpos, de coloração branca característica, livre de sujidades, insetos, impurezas e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	SUPERSOLTO 5 kg	2650	R\$ 16,56	R\$ 43.884,00
VALOR GLOBAL LOTE 8 - R\$ R\$ 43.884,00							
09	1	110.001.026	Macarrão Parafuso: produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo e/ou sêmola de trigo, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com formato tipo parafuso, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	FLOR DE LIZ 500 g	2000	R\$ 3,27	R\$6.540,00
	2	110.001.027	Macarrão Espaguete: produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo e/ou sêmola de trigo, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com formato tipo linear (espaguete), cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as	FLOR DE LIZ 500 g	2220	R\$ 2,75	R\$6.105,00

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
VALOR GLOBAL LOTE 9 - R\$ 12.645,00							
10	1	110.001.028	Alho em Pasta: produto alimentício obtido a partir de alho processado, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura pastosa, cor, sabor e odor característicos de alho, livre de sujidades, separação excessiva de fases e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	GARLIC 200 g	1200	R\$ 6,64	R\$ 7.968,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - R\$ 7.968,00							
11	1	110.001.029	Ervilha em Conserva: produto alimentício obtido a partir de ervilhas selecionadas, submetidas a processo de conservação em salmoura ou solução própria, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com grãos íntegros, coloração e sabor característicos, livre de sujidades, fermentação, deterioração e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	PREDILETA 170 g (drenado)	2650	R\$ 3,83	R\$10.149,50
	2	110.001.030	Milho em Conserva: produto alimentício obtido a partir de grãos de milho selecionados, submetidos a processo de conservação em salmoura ou solução própria, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com grãos íntegros, coloração, sabor e odor característicos, livre de sujidades, fermentação, deterioração e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	PREDILETA 170 g (drenado)	3280	R\$ 3,50	R\$11.480,00
	3	110.001.031	Seleta de Legumes em Conserva: produto alimentício obtido a partir de mistura de legumes selecionados, submetidos a processo de conservação em salmoura ou solução própria, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com legumes íntegros, coloração, sabor e odor característicos, livre de sujidades, fermentação, deterioração e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	PREDILETA 170 g (drenado)	2500	R\$ 3,93	R\$9.825,00
	4	110.001.032	Azeitona em Conserva: produto alimentício obtido a partir de azeitonas selecionadas, submetidas a processo de conservação em salmoura ou solução própria, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais	CAMPO BELO 500 g	780	R\$ 15,52	R\$12.105,60

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			próprias, com frutos íntegros, sem caroços, coloração, sabor e odor característicos, livre de sujidades, fermentação, deterioração e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
	5	110.001.033	Palmito: produto alimentício obtido a partir do caule de palmeiras apropriadas, submetido a processo de conservação em salmoura ou solução própria, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com pedaços íntegros, coloração, sabor e odor característicos, livre de sujidades, fermentação, deterioração e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	CRISTALINA 500 g	750	R\$ 19,11	R\$14.332,50
VALOR GLOBAL LOTE 11 - R\$ 57.892,60							
12	1	110.001.034	Margarina: produto alimentício obtido a partir de óleos e gorduras vegetais, podendo conter leite e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura cremosa e homogênea, cor, sabor e odor característicos, com ou sem sal, a critério do solicitante, livre de sujidades, separação excessiva de fases e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	CREMOSY 500 g	4000	R\$ 8,54	R\$34.160,00
	2	110.001.035	Manteiga: produto alimentício obtido a partir do creme de leite, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; apresentando características sensoriais próprias, com textura sólida e cremosa em temperatura adequada, cor, sabor e odor característicos, com ou sem sal, a critério do solicitante, livre de sujidades, separação excessiva de fases e materiais estranhos; acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto; validade mínima de 80% do prazo original de fabricação, contada da data de entrega; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	FRIZZO 500 g	3280	R\$ 22,80	R\$74.784,00
VALOR GLOBAL LOTE 12 - R\$ 108.944,00							

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO: R\$ 801.529,78 (Oitocentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA de Assistência e Desenvolvimento Social
3. 2. Órgão participante: demais secretarias]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. 3. Quantidades por secretaria:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	SADS	CORPO DE BOMBEIROS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	GABINETE PREFEITO	SEGURANÇA	ADMINISTRAÇÃO	ESPORTES	INDÚSTRIA	OBRAS	SERVIÇOS MUNICIPAIS	TRANSPORTES E VIAÇÃO	MEIO AMBIENTE	NEGÓCIOS JURÍDICOS	EMPREGO	AGRICULTURA	FINANÇAS
01	01	Biscoito de Maisena	5000	360		3250	4000	400	600	50		500	50	200	50	50	200	50	300
	02	Biscoito Tipo Rosquinha	7000	360	2000	3250	2000	400	600	50		500	150	200	50	50	200	50	300
	03	Biscoito Recheado	3000	---	2000	3000		400					200	200			200		
02	01	Fermento Químico:	600	48		100													
	02	Fermento Biológico (10 g):	600			100													
	03	Fermento Biológico(500 g)	200			100													
03	01	Açúcar de Confeiteiro	200			100													
	02	Açúcar Refinado:	200			100							15	15					
	03	Açúcar Cristal:	2500	150	100	1000	600	100	30		20		300	200		15	30	05	
04	01	Refrigerante (200 mL)	3000		10000	500									200		200		
	02	Refrigerante (600 mL):	1200			500											300	50	
	03	Refrigerante (2 L) (diet):	300		400	2000		100		500					50		300	30	
05	01	Paçoca:	500		100	500												06	
	02	Pé de Moleque:	500		100	500												06	
	03	Pé de Moça:	600		100	500													
06	04	Doce de Leite	4000	100	100	1000												10	
	05	Doce de Goiaba:	2500	150	100	500													
	06	Doce de Abóbora:	300		100	500													
07	07	Pirulito:	250		1400	2000									50		200		
	08	Bala Mastigável:	500		2000	2000									50		200	30	
	09	Crema de Leite:	2000	190		2000													
08	01	Leite Condensado:	2000	190		2000													
	02	Feijão Carioca:	1500	200		500													
	03	Feijão Preto:	500			500													
09	01	Arroz Agulhinha:	1500	150		1000													
	02	Macarrão Parafuso:	1000			1000													
	03	Macarrão Espaguete:	1000	220		1000													
10	01	Alho em Pasta:	1000			200													
	02	Ervilha em Conserva:	2000	150		500													
	03	Milho em Conserva:	2600	180		500													
11	04	Seleta de Legumes	2000			500													
	05	Azeitona em Conserva:	250	30		500													
	06	Palmito:	200	50		500													
12	01	Margarina:	2000			2000													
	02	Manteiga:	2000	280		1000													

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
 - 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 - 5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 044/2026**; e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, poderá:

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

11. 2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSÉ APARECIDO DE MAGALHÃES
MAGAPE COMÉRCIO DISTRIBUIDORA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF> e informe o código 6894-A546-E353-31EF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6894-A546-E353-31EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 18/08/2026 16:07:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE APARECIDO DE MAGALHAES (CPF 115.XXX.XXX-61) em 18/08/2026 20:48:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/6894-A546-E353-31EF>